

PORTARIA Nº 93/2025

De 17 de dezembro de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº238/2025 - Data: de 17
de dezembro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre expediente de fim de ano nas repartições públicas de Assistência Social do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de janeiro de 2025.

Considerando a publicação da Portaria Municipal n.º 235 de 15 de dezembro de 2025, alterando o Ponto Facultativo relativo à Emancipação Política do Paraná do dia 19 para 26 de dezembro do ano corrente;

Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 8089 de 15 de dezembro de 2025;

Considerando que os serviços essenciais serão mantidos, tendo em vista sua natureza não admitir paralisação;

RESOLVE:

Art. 1º As Instituições de Acolhimento para crianças e adolescentes e Abrigo para pessoas em situação de rua haja visto sua natureza de serviço manterá atendimento 24 horas ininterruptamente.

Art. 2º Permanecerão abertos ao público, com todos os serviços ofertados normalmente à população fazendense nos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025, bem como nos dias 02, 03 e 04 de janeiro de 2026, das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, nos seguintes serviços:

I – CRAS;

II – CREAS;

III – Núcleo Municipal da Infância e Adolescência

Art. 3º Os departamentos administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade seguirão regra prevista no art. 1º do Decreto Municipal n.º 8089 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GIULIANA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025

Assinantes

✓ **Giuliana Batista Dal Toso Marcondes**

Assinou em 17/12/2025 às 11:55:29 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES com o CPF ***.493.229-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Giuliana Batista Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XQV**8NN****3YZ****0ND**